



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA NAZARÉ**  
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030 Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré – MT  
Site: www.novanazare.mt.gov.br

**PORTARIA/GAB - Nº 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.**

REPUBLICADO NA DATA ANTERIOR  
LOCAL DE COSTUME

07/08/25

Enoque de Sousa Lima  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

**Art. 1º** – Nomear a Senhor **JAIR NERI DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CPF sob o nº 013.XXX.XXX-27, a ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de agosto de 2025.

  
**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

condições mais vantajosas para o interesse público, conforme permitido pelo art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021. A medida promove economia aos cofres públicos e atende aos princípios da vantajosidade e eficiência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas, mantendo-se sua validade, vigência e eficácia. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Supressão de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Monte Verde/MT, 07 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER SANTOS SILVA ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

CONTRATADA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

##### PORTARIA/GAB - Nº 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

##### PORTARIA/GAB - Nº 108, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências”.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JAIR NERI DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CPF sob o nº **013.XXX.XXX-27**, a ocupar o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 07 de agosto de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

##### DECRETO Nº 4.532/2025

##### DECRETO Nº 4.532/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Credenciamento de que trata o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

**REGINAL MARTINS DEL COLLE**, prefeito do município de Nova Nazaré /MT, no uso das atribuições legais, em especial a competência instituída pelo art. 8º, II e 66, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

**CONSIDERANDO** que compete ao ente federado definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (art. 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos, Servidores Públicos e a todos os demais envolvidos no processo de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO:

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Credenciamento de que trata o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT.

##### DEFINIÇÃO:

**Art. 2º.** Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o serviço ou fornecer o objeto quando convocados, onde a contratação efetivar-se-á por intermédio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### CAPÍTULO II

#### PROCEDIMENTOS

##### HIPÓTESES DE APLICAÇÃO:

**Art. 3º.** O credenciamento é cabível nas seguintes hipóteses de contratação:

1. Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
2. Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
3. Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição e atendidas os parâmetros deste Decreto.

##### INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO